




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 683 - DE 18 DE JULHO DE 1973

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt., De-  
cretou, e Eu, sancionei a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguin-  
tes verbas: Em Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) 02 - PRE-  
FEITURA - GABINETE DO PREFEITO - 3.0.0.0.02 - Despesas /  
Correntes - 3.1.1.0.02 - Pessoal - 3.1.1.7.02 - Gratifica-  
ção adicional por tempo de serviço; Em Cr\$ 15.000,00 (Quin-  
ze mil cruzeiros) - 02 - PREFEITURA - GABINETE DO PREFEI-  
TO - 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes - 3.1.4.0.02 - Encom-  
endas diversas - 3.1.4.2.02 - Recepções e Hospedagens - Em  
Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) 03 - SECRETA-  
RIA GERAL - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes - 3.1.2.0.03-  
Material de consumo - 3.1.2.5.03 - Artigos Domésticos; Em  
Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) 07 - SERVIÇO DE EDUCA-  
ÇÃO E CULTURA - 3.0.0.0.07 - Despesas Correntes - 3.1.1.0  
07 - Pessoal - 3.1.1.2.07 - Gratificação por Prestação de  
Serviços Extras.
- Artº 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior,  
fica anulada igual importância de verba: 06 - BIBLIOTECA  
MUNICIPAL - 4.0.0.0.06 - Despesas de Capital - 4.1.1.0.06  
Obras Públicas - 4.1.1.2.06 - Início de Obras.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 1973.-

  
ORLANDO VIOL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
SECRETÁRIO GERAL